



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 595

00537

Data 12/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 595 de 2012			
autor Edinho Bez	nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

PROPOSTA

O texto atual do artigo 5º, § 1º, é o seguinte:

Art. 5º ...

§ 1º Os contratos de concessão e arrendamento terão prazo de até vinte e cinco anos, contado da data da assinatura, prorrogável por no máximo igual período, uma única vez, a critério do poder concedente.

Propõe-se emenda destinada a alterar a redação do dispositivo para que passe a ser a seguinte:

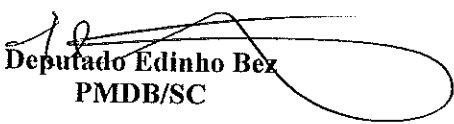
Art. 5º ...

§ 1º Os contratos de concessão e arrendamento terão prazo de até vinte e cinco anos, contado da data da assinatura, prorrogável por períodos iguais sucessivos, desde que o concessionário ou arrendatário, conforme o caso, promova os investimentos necessários para a expansão e modernização das instalações portuárias.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se o estabelecimento de uma condição clara e objetiva para a prorrogação, nos exatos termos como vem prevista no art. 8º, § 2º, da MP nº 595, que regulamenta prorrogações de prazos de autorização para instalação portuária. Uma vez que os terminais privados competirão com as instalações portuárias localizadas nos portos organizados, é necessário que todas as categorias de particulares (concessionários, arrendatários e autorizados) tenham igual regramento no que se refere à prorrogação de seus respectivos contratos.

É imprescindível ainda considerar que para se ter uma competição saudável (*fair competition*), os prazos de arrendamentos dos portos públicos e o tratamento aos investimentos nos portos públicos seja igual ao dado aos terminais privados. Ademais, tendo em vista a mudança de política para as licitações, nas quais serão considerados como critérios para julgamento a maior movimentação com a menor tarifa ao invés da maior outorga (art. 6º), não há prejuízo algum em conceder prazo idêntico aos regimes público e privado.


Deputado Edinho Bez
PMDB/SC

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012, às 12h15
Thiago Castro, Mat. 229754
